

**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 47/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.965/2025**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Ivete Ferrarini Iakmiu**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

**CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0001-32, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220. Neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Ábila**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Távora - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº. 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, apto 501, Cabral, Curitiba - PR, CEP: 80035-080.

**OBJETO**

I - Contratação de empresa para aquisição de laboratórios educativos multidisciplinares, destinado ao atendimento das unidades escolares que ofertam o Programa em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco-PR por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
<b>LOTE 01 – LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS</b>						
1	1.1	Laboratório de matemática anos iniciais.	CONJ.	02	R\$ 66.840,16	R\$ 133.680,32
	1.2	Livro do aluno -1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
	1.3	Livro do professor - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	10	R\$ 220,50	R\$ 2.205,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01.....</b>					<b>R\$ 144.635,32</b>	
<b>LOTE 02 – LABORATÓRIO DE ROBÓTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS</b>						
2	2.1	Laboratório de robótica anos iniciais.	CONJ.	02	R\$ 132.800,00	R\$ 265.600,00

	2.2	Livro do aluno -1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	20	R\$ 153,50	R\$ 3.070,00
	2.3	Livro do professor - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	10	R\$ 196,50	R\$ 1.965,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02.....</b>					<b>R\$ 270.635,00</b>	
<b>LOTE 03 – LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – ANOS INICIAIS</b>						
3	1.1	Laboratório de ciências iniciais.	CONJ.	02	R\$ 96.382,00	R\$ 192.764,00
	1.2	Livro do aluno -1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
	1.3	Livro do professor - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
<b>TOTAL DO LOTE 03.....</b>					<b>R\$197.434,00</b>	
<b>LOTE 04 – LABORATÓRIO EDUCAÇÃO FÍSICA</b>						
4	1.1	Laboratório de educação física.	CONJ.	10	R\$ 59.000,00	R\$ 590.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 04.....</b>					<b>R\$ 590.000,00</b>	
<b>LOTE 05 – LABORATÓRIO DE AMBIENTAL</b>						
5	1.1	Laboratório ambiental.	CONJ.	02	R\$ 54.000,00	R\$ 108.000,00
	1.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	20	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
	1.3	Livro do professor - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
<b>TOTAL DO LOTE 05.....</b>					<b>R\$ 159.450,00</b>	
<b>TOTAL ESTIMADO DA ADESAO.....</b>					<b>R\$ 1.316.514,32</b>	

## DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 1.316.514,32 (um milhão trezentos e dezesseis mil quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).**

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

- a) 07 Secret. Mun. Educação e Cultura – 07.03 Departamento de Gestão do Ensino – 123610039.2.097000 Manutenção das Atividades da Educação Integral – 4.4.90.52.99.99.00 Outros Materiais Permanentes – Desdobramento da Despesa 41882 – Despesa 41880 – Fonte: 58010 Programa Escola em Tempo Integral - Lei.
- b) 07 Secret. Mun. Educação e Cultura – 07.03 Departamento de Gestão do Ensino – 123610039.2.097000 Manutenção das Atividades da Educação Integral - 4.4.90.52.99.99.00 Outros Materiais Permanentes – Desdobramento da Despesa 41905 – Despesa 41904 – Fonte: 8010 Programa Escola em Tempo Integral - Lei.
- c) 07 Secret. Mun. Educação e Cultura – 07.03 Departamento de Gestão do Ensino – 123610039.2.097000 Manutenção das Atividades da Educação Integral – 4.4.90.52.99.99.00 Outros Materiais Permanentes – Desdobramento da Despesa 41881 – Despesa 25436 – Fonte: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.
- d) 07 Secret. Mun. Educação e Cultura – 07.03 Departamento de Gestão do Ensino – 123610039.2.097000

Manutenção das Atividades da Educação Integral – 3.3.90.30.14.00.00 Material Educativo e Esportivo – Desdobramento da Despesa 27928 – Despesa 25432 – Fonte: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.

## **JUSTIFICATIVA**

**I** - O Município de Pato Branco/PR por intermédio de sua Secretaria de Educação, realiza o mapeamento das demandas nas dependências das escolas municipais da rede. Sobretudo, as escolas de tempo integral. O levantamento foi identificado por meio de visitas técnicas, observação in loco, escuta das equipes gestoras e necessidades apontadas pelos próprios profissionais que atuam nas unidades. Esse processo permitiu verificar as condições pedagógicas e operacionais necessárias para o adequado funcionamento das escolas de Tempo Integral. As necessidades maiores foram à ampliação de recursos pedagógicos que favoreçam a aprendizagem, autonomia e desenvolvimento integral dos estudantes. Após isso, a secretaria identificou a necessidade de ampliação recursos para o atendimento as oficinas.

**II** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura identificou a necessidade de adquirir laboratórios pedagógicos multidisciplinares para atender às escolas da rede municipal que ofertam educação em tempo integral. A expansão e qualificação dessa política exige não apenas o aumento da carga horária, mas também a disponibilização de ambientes formativos capazes de promover aprendizagens significativas, diversificadas e integradas às múltiplas áreas do conhecimento.

**III** - Atualmente, as unidades escolares apresentam limitações quanto à oferta de espaços adequados para práticas experimentais, atividades colaborativas, uso pedagógico de tecnologias e desenvolvimento de projetos que favoreçam o protagonismo estudantil. Essa insuficiência compromete o pleno atendimento das diretrizes do Programa em Tempo Integral e das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), dificultando a implementação de metodologias ativas e práticas inovadoras de ensino.

**IV** - Os laboratórios multidisciplinares têm a função de ampliar as oportunidades de aprendizagem, proporcionando ambientes estruturados que unam recursos físicos e digitais. Esses espaços fortalecem a participação ativa dos estudantes, estimulam a criatividade, o pensamento científico, o raciocínio lógico e o trabalho colaborativo, além de contribuírem para a permanência, o engajamento e o desempenho escolar — aspectos essenciais para a melhoria dos indicadores educacionais, como o IDEB.

**V** - A necessidade apresentada está alinhada às metas do Plano Municipal de Educação e às normativas federais que orientam a educação integral, especialmente a Lei Federal nº 14.640/2023, a Resolução CNE/CEB nº 2/2018 e as Portarias MEC nº 727/2017 e nº 1.024/2018. Assim, a aquisição dos laboratórios pedagógicos multidisciplinares constitui ação indispensável para garantir a oferta de atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos educandos, reforcem a equidade educacional e assegurem a correta aplicação dos recursos públicos.

## **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**I** - Excepcionalmente, diante da inviabilidade de competição, a legislação prevê hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração Pública a realizar contratação direta, sem a realização de certame licitatório. A referida lei também admite a adesão de órgão ou entidade não participante à ata de registro de preços, desde que haja a anuência do órgão gerenciador e seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, conforme disposto nos arts. 82, § 6º, e 86 do mesmo diploma legal.

II - No caso em tela, estando presentes os requisitos legais, a contratação através de adesão à ata de registro de preços torna o processo licitatório inexigível, devido a inviabilidade de competição.

Pato Branco, 27 de março de 2026.

***Ivete Ferrarini Iakmiu***  
***Secretária Municipal de Educação e Cultura***

### **DA AUTORIZAÇÃO**

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

**AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 27 de março de 2026.

***Geri Natalino Dutra***  
***Prefeito***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDD6-96FF-A3A4-2827

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 29/03/2026 19:51:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 30/03/2026 15:13:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CDD6-96FF-A3A4-2827>